

## ECONOMIA



## Aposentados

Emídio Rebelo Filho

## ATENDIMENTO

O atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que deveria ser exemplo no serviço público, está longe de alcançar seus objetivos, visto que a gestão administrativa do órgão atua distante das normas regulamentares. O escândalo recentemente divulgado na mídia tem demonstrado o fracasso da Instituição, com o avanço das fraudes na concessão de benefícios irregulares e desvio de recursos financeiros, impedindo a eficiência nas suas atribuições e facilitando o império das falcatruas. O INSS não pode nem deve permanecer nessa situação deplorável em que se encontra. Providências energéticas são exigidas para o restabelecimento da ordem, restituindo-se os valores que o Instituto representa para a sociedade.

## EXCLUSIVIDADE

Aposentados e pensionistas, segurados do INSS, entendem que as providências a serem implementadas devem começar na aplicação exclusiva dos recursos financeiros, arrecadados na conta Seguridade Social, conforme consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 194 a 203, impedindo-se transferências que prejudicam o desempenho de atribuições, muito bem definidas, das áreas de saúde, assistência social e previdência social. Não se deve permitir a emissão da famigerada Desvinculação de Receitas da União (DRU). Os dispositivos constitucionais têm que ser respeitados integralmente, a fim de que as três áreas atendam, a contento, os serviços essenciais.

## HARMONIA

O artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". Essa é a expectativa de cidadãos e cidadãos brasileiros, com o fito de serem contemplados e terem assegurados os seus direitos fundamentais na construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Pelo que se tem assistido na mídia, não está havendo na realidade. Os três Poderes, ao que parece, estão desarticulados com divergências profundas e de difícil solução, principalmente por falta de um diálogo firme e de propósito no qual se encontre a verdadeira harmonia, prevalecendo o interesse da população brasileira.

## EXPECTATIVA

Estamos nessa expectativa de que os poderes Executi-

vo, Legislativo e Judiciário encontrem a harmonia visando, exclusivamente, o bem-estar da sociedade brasileira, com a garantia do Estado Democrático de Direito, reafirmando-se, com prioridade, o exercício dos direitos sociais e individuais, como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, conforme o Preâmbulo da Carta Magna nos indica. É tempo de se corrigir os erros, os equívocos e todas as mazelas que influenciam, negativamente, na ordem e no progresso do Brasil. O diálogo responsável, objetivo, com propostas fundamentadas é o que deve prevalecer, sem ressentimentos no comando dos Poderes.

## VIOLÊNCIA

A violência contra as pessoas idosas é um fato que deveria estar afastado, eliminado, se observado e cumprido o que estabelece a Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, e a Lei nº13.646, de 9 de abril de 2018, que institui o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em alusão à Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos. Esta é a garantia que todas as pessoas idosas, cidadãs e cidadãos brasileiros, aguardam para poderem, livremente, exercerem o direito sagrado de cidadania, pugnano às autoridades constituídas do Estado a não violência pelos meios institucionais, que ocorrem pelo descumprimento do estabelecido nos direitos fundamentais do cidadão.

## ESTATUTO

A propósito, destacamos os artigos 2º e 3º do Estatuto do Idoso: "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condição da liberdade e dignidade." "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária."

## SORRISO

"Um sorriso custa bem menos do que a eletricidade e dá mais claridade" (Abade Pierre)